

§ 3º O coordenador indicará um substituto entre os membros do Comitê, para conduzir a reunião ordinária ou extraordinária, caso haja impossibilidade da sua participação.

Art. 6º Será disponibilizado pela STI um endereço de correio eletrônico (e-mail) que funcionará como um canal de comunicação com o Comitê Gestor.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação e vigorará até 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 632/2022, de 23/08/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 940/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor THEÓFILO MACIEL MELO, matrícula nº 0872-2, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO Nº 37/2022**

**PROCESSO Nº 35339/2022-0**

**CONTRATADA:** 2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.216.487/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de aquisição de 2 (duas) renovações de licenças do software AutoCAD LT, tipo *subscription*, por um prazo de 3 (três) anos, com direito de atualizações e suporte para atender à demanda da Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, setor integrante da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 941/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que “ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor WLADIMIR MAIA FURTADO, matrícula nº 1419-5, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022-TCE/CE**

**PROCESSO Nº 35236/2022-1**

**FORNECEDOR:** NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.250.796/0001-54.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços associados à segurança da informação, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 32421/2022-3.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência da Ata de Registro de Preços acima especificada, e/ou da respectiva garantia dos serviços, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*